

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TÉRMICO COM MPU

OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e refrigeração para a prestação de serviços de isolamento térmico com MPU de uma parede discriminadas neste termo de referência, com fornecimento de material e mão-de-obra, a ser realizado na sala onde estão os servidores de informática da DIN na do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado - TCE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Para um melhor entendimento o TCE/RN será designado CONTRATANTE, e a empresa encarregada para execução das obras CONTRATADA. A CONTRATANTE também designará um servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;

A CONTRATADA deverá vistoriar o local das obras (desde sua fase de elaboração da proposta até o início dos serviços), pois será considerada como reconhedora das condições de trabalho concernentes ao objeto da contratação, bem como de sua compatibilidade aos projetos e planilha de custos.

A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da obra;

Os serviços contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados prioritariamente no período noturno, sábados, domingos e feriados, no intuito de não interferir ou minimizar os impactos no expediente normal do TCE, de acordo com planejamento a ser elaborado; Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;

Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e normas técnicas vigentes no país além das orientações dos fabricantes;

Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da reforma;

Todo material a ser aplicado na obra deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal do Serviço, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais e Municipais;

A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Segura de Acidentes de Trabalho, de acordo com Legislação em vigor;

Será incluído na Proposta, sem despesas suplementares para a CONTRATANTE, o pagamento de todos os impostos Federais e Municipais relacionados com o serviço e o contrato;

A aprovação nos órgãos competentes caberá à CONTRATADA que assumirá a responsabilidade pela EXECUÇÃO DO SERVIÇO, obtendo-se daí a licença da reforma, se necessário;
Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do quantitativo, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução;

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Todos os serviços devem ser executado em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e como descrito neste Termo de Referência;

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade bastante para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização;

A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência;

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação obedecendo no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de materiais para usos futuros; b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação). Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

b.5) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, Lotes vagos e áreas protegidas por Leis, bem como em áreas não licenciadas.

b.6) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa que todos os resíduos removidos estão

acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 54.116 de 2004.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1)SERVIÇOS PRELIMINARES - Entende-se como serviços preliminares, a instalação do canteiro de obras, a implantação de acessos provisórios para pessoas, veículos e equipamentos para as áreas dos serviços, a mobilização de equipamentos, materiais, mão-de-obra, etc.

É escopo da CONTRATADA, a instalação do canteiro de obras para a execução dos serviços, objeto deste Memorial. O canteiro da CONTRATADA deverá situar-se em local a ser definido pelo TCE-RN

É responsabilidade da CONTRATADA, mobilizar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, e mão-de-obra necessária à completa e perfeita execução dos serviços, para seu canteiro como também para as áreas onde estes serão realizados, inclusive os materiais de seu fornecimento e elaboração de toda documentação requerida nos anexos do CONTRATO.

2)ISOLAMENTO TÉRMICO COM MPU: A parede deverá ser revestida com painel formado de espuma rígida de poliuretano e revestido com alumínio grofado em ambos os lados, do tipo MPU com as dimensões 120x200x20mm

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

A Contratada, ao receber a Ordem de Serviço, deverá se apresentar ao Setor Técnico de Manutenção do TCE de modo a tratar do planejamento e fiscalização dos serviços. O Prazo para a execução das obras e serviços: 20 (vinte) dias consecutivos.

GARANTIA:

O serviço e seus materiais terão garantia mínima de 06 (seis) meses, ficando sob a responsabilidade da Contratada as reposições e a prestação de serviços sem nenhum ônus para o TCE.

RECEBIMENTO DA OBRA:

A Contratada, ao comunicar formalmente o término das obras, deverá declarar que já executou todas as verificações a seguir relacionadas:

- a) Revisão de todos os acabamentos e caimentos;
- b) Limpeza geral

Natal, 12 de dezembro de 2022.

Hild Fernando de Medeiros
Mat 9960-0

CMZ

CMZ AR COMER. E INST. - LTDA - EPP - CNPJ: 24.372.716/0001-88
R MONSENHOR WOLFREDO GURGEL 230 . EMAUS - PARNAMIRIM/RN
Telefone(s): 84 36432114

ORÇAMENTO

Número : 1742
Data : 19/09/2022
Página : 1 de 1

Nome : TCE (C01528) CNPJ : 12.978.037/0001-78
Razão Social : NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RI Insc.Estadual :
Endereço : AV. PTE VARGAS 690 Região : GERAL
Bairro : PETROPOLIS CEP : 59037155 Telefones : 84- 3642.7365
Cidade : NATAL UF : RN

ITENS					
Código	Nome do Produto	Qtd	UN	Preço Unit	Preço Total
5355	SERVICO DE INSTALACAO	1	UN	3.500,00	3.500,00

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM PLACA DE MPU EM UMA
PAREDE DE ALVENARIA NO 9º ANDAR, SETOR DIN (SALA DO SERVIDOR).

Itens Listados: 1

TOTAL PRODUTOS >> 3.500,00
DESCONTO >>
OUT. DESPESAS / FRETE >> 0,00
TOTAL LÍQUIDO >> 3.500,00

**** SEM VALOR FISCAL ****
Vendedor : WILLIAM Volte Sempre!
Qtd Total : 1 Cliente Retira
Qtd Volumes :

Condição de Pagamento : A Vista
Impressão : 19/09/2022 10:05:45 por WILLIAM

É vedada a autenticação deste documento
www.olimpustecnologia.com.br - Sistemas Corporativos



PROPOSTA COMERCIAL



AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN;

ESCOPO DE PROPOSTA

Serviços de instalação de isolante térmico em paredes de alvenaria e forro da sala de servidores e bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do RN conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Isolação térmica em paredes de alvenaria	m ²	24,18	R\$ 264,31	R\$ 6.391,02
2	Isolação térmica em forro	m ²	11,58	R\$ 297,18	R\$ 3.441,32
TOTAL					R\$ 9.832,34

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Prazo de Fornecimento e mobilização:** 10 (Dez) dias após autorização de fornecimento.
- Validade da Proposta:** 30 Dias.
- Obrigação da Contratada:** Fornecimento de serviço, seguindo todas as especificações do escopo de fornecimento com mão de obra especializada, material e todo o ferramental.
- Obrigações da Contratante:** Cumprir com o cronograma de pagamentos, prover acesso, para os funcionários executantes e condições necessárias para a execução dos serviços.
- Valor da Proposta:** Valor total R\$ 9.832,34 (Nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos).
- Condições de pagamento:** 10 dias após o término do serviço.
- Dados bancários:** SICREDI (748) - Agência:2203 Conta Corrente: 19548-0, ou outra conta indicada.

Atenciosamente,

EVS ENGENHARIA

PESQUISA DE PREÇOS

Setor: Coordenadoria de Infraestrutura e Transportes - CIT/TC

Pesquisa: N° 21/2022

Data: 12/12/2022

Assunto: SERVIÇOS DE ISOLAMENTO TÉRMICO COM MPU

FORNECEDORES PESQUISADOS

FORNECEDOR 1: CMZ AR COMERC. E INST.- LTDA- EPP CNPJ: 24.372.716/0001-88

Endereço: R. MONSENHOR WALFREDO GURGEL, 230 – EMAUS – Parnamirim/RN –

Fone: (84) 3643-2114 E-mail: unyclima@unyclima.com.br

FORNECEDOR 2: EVS – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA - CNPJ: 16.549.052/0001-51

Endereço: Rua Raimundo Fernandes 06 – Areia Branca, RN

Fone: (84) 99643-3697 E-mail: renato.andrade@evs.eng.br

FORNECEDOR 3: - CNPJ:

Endereço:

Fone:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	FORN 01	FORN 02	FORN 03	
01	Reforma 9 º ANDAR - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE EM BANHEIRO E OUTROS SERVIÇOS (conforme layout).	3.500,00	9.832,34	x	
TOTAL		3.500,00	9.832,34		

Nestas condições indicamos a empresa: CMZ AR COMERC. E INST.- LTDA- EPP CNPJ: 24.372.716/0001-88-, que ofereceu o menor preço no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA
Cláudio Henrique Milanez de Moura
Engenheiro Civil - mat 9703-9